

## **Resolução 016/2017 - COPPG**

Estabelece o edital de referência para a contratação de professor visitante em conformidade com o programa Professor Visitante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná

## **EDITAL Nº 12/2017 - PROPPG – Professor Visitante (PV)**

### **SEÇÃO I – DO OBJETIVO**

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo selecionar 02 (duas) propostas para contratar professores, em regime temporário, nas categorias de Professor Visitante Sênior Nível 2 (PVS2) e Nível 1 (PVS1) e Professor Visitante Sênior de Instituição Estrangeira (PVS-IE/PVS2 e PVS-IE/PVS1), todos com produção de reconhecida excelência, conforme definido no Regulamento do Programa Professor Visitante (RPPV) da UTFPR (aprovado pela Resolução 039/2016 do COPPG), e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993, para desenvolverem atividades objetivando a consolidação, excelência e internacionalização dos programas de pós-graduação da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) em conformidade com a resolução do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG) 016/2017, de 23/06/17.

§1º. Para a categoria PVS2 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 16 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta.

§2º Para a categoria PVS1 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 10 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta.

§3º Para a categoria PVS-IE/PVS2 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 10 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos

exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1-CNPq da área da proposta.

§4º Para a categoria PVS-IE/PVS1 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 10 anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa Nível ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2-CNPq da área da proposta.

## **SEÇÃO II - DOS CANDIDATOS A PROFESSOR VISITANTE**

Art. 2º. Poderão ser candidatos à PV doutores com produção de reconhecida excelência conforme as categorias descritas no Art. 1º.

Art. 3º. Não poderão ser contratados como PV, em conformidade com o RPPV-UTFPR:

- I – O Professor ou servidor aposentado da UTFPR;
- II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8745 de 09/12/1993).

## **SEÇÃO III - DAS PROPOSTAS DE CONTRATAÇÃO**

Art. 4º. Todos os programas de pós-graduação da UTFPR são elegíveis a apresentar propostas a este edital.

§1º. A submissão de propostas em associação não receberá pontuação extra.

§2º. As vagas serão preenchidas obedecendo a sequência:

1º: PVSIE/PVS2;

2º: PVS2;

3º: PVS-IE/PVS1; e

4º: PVS1.

§3º. Terão prioridade para as vagas de PVS-IE/PVS2 e PVSIE/PVS1 as propostas que comprovarem vínculo formal do professor ou pesquisador com instituição estrangeira, atendidos os critérios dispostos no Artigo 1º, indicando:

(1) possuir classificação superior ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da melhor universidade brasileira em *rankings* internacionais tais como Times Higher Education, QS World University Rankings, Academic Ranking of World Universities e/ou

(2) que mantenham parceria formal vigente de pesquisa e pós-graduação com a UTFPR considerada estratégica, que conste na relação elaborada e mantida pela PROPPG e disponibilizada na página web da PROPPG no Portal da UTFPR na internet.

§4º. Cada proposta está limitada a indicação de um PV.

§5º. Cada proposta terá um professor permanente de programa de pós-graduação da UTFPR responsável pela mesma.

§6º. Cada professor permanente de programa de pós-graduação da UTFPR poderá submeter apenas uma proposta.

§7º. A proposta e o respectivo docente responsável devem ser aprovados pelo colegiado do programa de pós-graduação da UTFPR.

§8º. Poderá ser contemplada mais de uma proposta por programa de pós-graduação, desde que haja vaga remanescente após a etapa de Análise de Mérito.

§9º. Os programas de pós-graduação que possuem professores visitantes com contrato vigente, somente serão contemplados caso haja vaga remanescente após a etapa de Análise de Mérito.

Art. 5º. São obrigações de cada programa de pós-graduação ao qual está vinculada a proposta:

- I – Garantir local de trabalho e a infraestrutura apropriada para a realização das atividades para as quais o PV será contratado;
- II – Providenciar acesso às bibliotecas, ao portal de periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da área de concentração do projeto na qual o PV exercerá atividades;
- III – Inserir o PV na rotina do programa de pós-graduação, viabilizando sua participação em aulas de pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas e outros;
- IV – Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução do projeto.

Art. 6º. A proposta de contratação de PV deverá ser encaminhada em formato digital exclusivamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) até a data constante no art. 14º deste edital..

~~Art. 7º. A proposta de contratação de PV deverá ser apresentada na forma de processo administrativo no SEI, utilizando-se o processo tipo: Pessoal: Contrato de Trabalho Temporário – Admissão (Temporários, Substitutos ou Visitantes – CDT), contendo os seguintes documentos:~~

Art. 7º. A proposta de contratação de PV deverá ser apresentada na forma de processo administrativo no SEI, utilizando-se o processo tipo: Pessoal: Processo Seletivo para Contratação de Docente Temporário, Substituto ou Visitantes, contendo os seguintes documentos:

- I – Formulário de apresentação de candidato a professor visitante assinado pelo coordenador do programa de pós-graduação, docente permanente responsável pela proposta e pelo candidato, podendo a assinatura do candidato ser na forma eletrônica (anexo A);

II - Plano de trabalho, limitado a 20 páginas, contendo objetivos e metas, e cronograma compatível com a vigência do período de contratação.

- (a) O plano de trabalho deve conter uma descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino e orientação acadêmica, bem como relacionar a infraestrutura disponível para atender a todas às necessidades durante a execução da proposta.
- (b) As atividades de pesquisa devem ter sua fundamentação teórica e metodológica apresentadas em documento anexo ao plano de trabalho, também limitado a no máximo 20 páginas, significando que o conjunto formado pelo plano de trabalho e seu anexo deve ter no máximo 40 páginas.

III - Declaração do professor permanente do programa de pós-graduação responsável pela proposta informando que a infraestrutura necessária para atender o PV está disponível, indicando, quando for o caso, o nome do laboratório.

IV – *Curriculum Vitae* (CV) atualizado do candidato a PV, sendo obrigatório CV no formato Lattes para brasileiros, contendo em anexo:

- (a) As cópias simples dos diplomas de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (obrigatório),
- (b) O Quadro 1 (anexo B) identificando o item a ser utilizado no cômputo da pontuação, a pontuação solicitada conforme anexos C e D e a página do arquivo único em que se encontra o comprovante (obrigatório),
- (c) Cópia da primeira página do(s) artigo(s) científico(s) a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (d) Cópia da capa, primeira página e dos elementos que identifiquem o(s) livro(s) internacional(is) com ISBN a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),

- (e) Cópia da capa, primeira página e dos elementos que identifiquem o(s) capítulo(s) de livro(s) internacional(is) com ISBN a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (f) Cópia dos elementos que identifiquem a(s) patente(s) solicitada(s) tendo como co-inventor um aluno de *stricto sensu* a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (g) Cópia dos elementos que identifiquem a(s) patente(s) concedida(s) a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (h) Cópia dos elementos que identifiquem o candidato como coordenador de projeto(s) financiado(s) por empresas ou agências nacionais a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (i) Cópia dos elementos que identifiquem o candidato como coordenador de projeto(s) financiado(s) por empresa(s) ou agência(s) internacional(is) a ser(em) utilizado(s) no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1),
- (j) Cópia do comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme especificado no anexo D, a ser utilizado no cômputo da pontuação (opcional dependendo do Quadro 1) e
- (k) Comprovante de que o candidato possui vínculo formal como professor ou pesquisador em instituição estrangeira, que atenda pelo menos uma das condições (opcional dependendo do Quadro 1):
  - que possui classificação superior ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da melhor universidade brasileira em *rankings* internacionais tais como Times Higher Education, QS World University Rankings, Academic Ranking of World Universities e/ou

- que mantém parceria formal vigente de pesquisa e pós-graduação com a UTFPR considerada estratégica (Lista disponibilizada e no sítio da PROPPG no Portal da UTFPR).

V – Cópia da(s) ata(s) da(s) reunião(ões) do(s) colegiado(s) do(s) programa(s) de pós-graduação proponente(s), devidamente assinadas, constando o nome do docente permanente responsável pela proposta, a linha de pesquisa/área de concentração beneficiada e a aprovação da indicação do candidato a PV.

VI- Memorando de encaminhamento da solicitação pelo(s) Diretor(es) de Pesquisa e Pós Graduação do(s) Câmpus envolvido(s).

§ 1º. No cômputo da pontuação dos candidatos a PV serão consideradas apenas a produção técnico-científica (itens “c” a “i”) dos últimos cinco anos completos adicionados do ano vigente (i.e., 2012 a 2017) e considerados até cinco artigos científicos fora do período desde que sejam indicados pelo candidato como sendo os mais relevantes de sua carreira.

§ 2º. Os documentos de I a VI são obrigatórios.

## **SEÇÃO IV - DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRONOGRAMA**

Art. 8º. A primeira etapa consistirá da análise documental conforme o disposto no artigo 7º.

§ 1º. A primeira etapa será realizada exclusivamente por três servidores da PROPPG, designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação.

§ 2º. As propostas que não forem apresentadas de acordo com forma e a ordem descrita no artigo 7º. e/ou com documentação incompleta serão automaticamente excluídas do certame.

Art. 9º. A segunda etapa consistirá da análise do mérito e classificação da proposta.

§ 1º. A segunda etapa será realizada exclusivamente pela Comissão Central para Avaliação do Processo de Contratação de PV designada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 2º. O processo de análise de mérito e classificação da proposta será composto por um componente intitulado Avaliação de Títulos e outro intitulado Plano de Trabalho cada um com peso de 50% na composição da nota final.

§ 3º. A pontuação atribuída a Avaliação de Títulos consistirá da análise do CV conforme pontuação solicitada no Quadro 1 e respectivos documentos comprobatórios (Art 7º.), sendo considerada a pontuação de referência para a obtenção de nota máxima (10) a maior pontuação obtida dentre os candidatos.

§ 4º. Os candidatos detentores de bolsa produtividade em pesquisa (PQ) ou desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq receberão automaticamente nota máxima em relação aos quesitos descritos no § 3º.

§ 5º. Os candidatos que não forem detentores de bolsa PQ ou DT do CNPq no nível exigido para a categoria a qual pleiteia bolsa terão seu CV analisado pelo(s) examinador(es) da Comissão Central para Avaliação do Processo de Contratação, ou por consultor(es) *Ad Hoc* designado(s) pela mesma, sendo considerados inelegíveis aqueles que não atenderem os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq (Nível 2 para candidatos PVS-IE/PVS1 e PVS1 e nível 1 para candidatos PVS-IE/PVS2 e PVS2) da área da proposta.

§ 6º. O candidato que obtiver nota inferior a 5 (correspondente a 50% do valor de referência especificado no parágrafo 3º. deste artigo) será considerado inelegível.



§ 9º. Somente os candidatos considerados elegíveis na Avaliação de Títulos terão seus Plano de Trabalho avaliados.

§ 10º. A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pelo(s) examinador(es) da Comissão Central para Avaliação do Processo de Contratação, ou por consultor(es) *Ad Hoc* designado(s) pela mesma, de acordo com anexo C atribuindo o conceito Aprovado (nota dez) ou Não Aprovado (nota zero), levando em conta:

- (a) Qualidade, regularidade e adequação da produção científica do candidato ao plano de trabalho e ao projeto de pesquisa;
- (b) Experiência do candidato em linhas de pesquisa relacionadas com a área para a qual se apresentou;
- (c) Disponibilidade do candidato para orientar e co-orientar estudantes de pós-graduação;
- (d) Viabilidade do plano de trabalho, considerando-se a infraestrutura disponível do(s) programa(s) de pós-graduação e a vigência do contrato;
- (e) Resultados esperados ao fim da execução do plano de trabalho;
- (f) Relevância do plano de trabalho proposto, considerando-se o seu impacto no(s) programa(s) de pós-graduação, valorizando a proposta de associação de programas/polos e
- (g) Coerência e adequação entre a capacitação do proponente aos objetivos, atividades e metas propostos.

Art. 10º. A Comissão Central para Avaliação do Processo de Contratação de PV deverá apresentar um Relatório Final à PROPPG, contendo as informações relevantes sobre cada uma das propostas e a lista daquelas aprovadas.

§ Único – Caso necessário, para fins de desempate será considerada a pontuação atribuída a componente Avaliação de Títulos (Art. 9º., § 3º.), independentemente do candidato ser detentor de bolsa produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico do CNPq.

## **SEÇÃO V – DOS RESULTADOS E RECURSOS**

Art. 11. Com base no Relatório Final elaborado pela Comissão Central para Avaliação do Processo de Contratação de PV, a PROPPG divulgará o resultado em conformidade com os prazos previstos no Artigo 12.

Art. 12. Caberá interposição de recurso da decisão, devidamente fundamentado, tanto da primeira quanto da segunda etapa, em até cinco dias úteis, a contar da data de divulgação dos respectivos resultados na página da PROPPG.

§ 1º. - O recurso deverá ser entregue na Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPG) do Câmpus de origem, dentro do prazo previsto, a qual encaminhará para a PROPPG; sendo posteriormente apreciado pelas Comissões pertinentes a cada uma das duas etapas, com base na proposta original.

§ 2º. - Não serão permitidas adições de documentos, relacionados no Artigo 5º deste Edital, posteriormente à data limite do encaminhamento dos processos pelos programas de pós-graduação ou em interposições de recursos a quaisquer uma das etapas do certame.

§ 3º. - Os recursos à primeira etapa (Análise Documental), serão encaminhados à Comissão *Ad Hoc* de Recursos, conforme disposto na Resolução no. 038/16-COPPG, de 19 de setembro de 2016.

§ 4º. - Os recursos à segunda etapa (Análise de Mérito) serão encaminhados à Comissão de Análise de Recursos, de acordo com o disposto no Regulamento do Programa Professor Visitante da UTFPR, em seu Art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 13. O resultado final do objeto deste edital, considerados o julgamento dos recursos, será publicado no Diário Oficial da União após solicitação pelo presidente do COPPG-UTFPR ao reitor.

Parágrafo Único: Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União, a DIRGEP-UTFPR enviará a lista das candidaturas selecionadas à COGERH do respectivo Câmpus onde será lotado o Professor Visitante. O contato entre o Candidato Selecionado e a UTFPR será feito através da COGERH do respectivo Câmpus de lotação.

Art. 14. Para o presente edital fica estabelecido o cronograma a seguir:

<b>1</b>	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS pelos Programas de Pós-Graduação	De 02/08/2017 a 02/10/17
<b>2</b>	Publicação da lista de candidaturas inscritas	10/10/17
	ANÁLISE DOCUMENTAL	16/10/17 a 20/10/17
<b>3</b>	Publicação da lista de candidaturas homologadas	20/10/17
<b>4</b>	Período previsto para interposição de recursos referentes à homologação	23/10/17 a 27/10/17
	Publicação do resultado da análise dos recursos referentes à homologação	Até 30/10/17
<b>5</b>	ANÁLISE DE MÉRITO – Classificação das propostas	31/10/17 a 10/11/17
<b>6</b>	Publicação do RESULTADO da ANÁLISE DE MÉRITO	13/11/17
<b>7</b>	Período Previsto para interposição de Recursos referentes à análise de mérito	14/11/17 a 21/11/17, nos dias úteis
	Resultado dos recursos à Análise de Mérito e publicação do RESULTADO FINAL	Até 01/12/17

## **SEÇÃO VI – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS DE CONTRATAÇÃO**

Art. 15. As contratações de que trata este edital serão realizadas por tempo determinado, em regime de trabalho dedicação exclusiva, vinculado ao regime Geral da Previdência Social sendo-lhe assegurado os benefícios previstos no Art. 11. da Lei 8745/93.

§ Único – A contratação de que trata este edital estará sujeita a disponibilidade orçamentária aprovada pelo MEC.

Art. 16. Para a contratação de Professor Visitante Sênior será utilizado o salário de referência do professor da carreira do Magistério Superior com PVS2, PVS-

IE/PVS2 e PVS-IE/PVS1 equivalente a Classe E, Nível 1 e PVS1 equivalente a Classe D, Nível 1;

§ Único – Sendo caracterizada a experiência do candidato e a equivalência de requisitos compatível com qualquer programa de agência nacional de fomento que execute valor superior a este salário, poderá ser adotado o valor de referência da referida agência.

Art. 17. Não será permitida a substituição do beneficiário da contratação.

Art. 18. Serão considerados apenas as propostas que apresentem como data inicial de contratação a data limite de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 19. As contratações de professores visitantes brasileiros serão realizadas por no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses.

§ Único – O contrato poderá ser renovado por solicitação do coordenador do programa de pós-graduação desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses e que esteja previsto no plano de trabalho da proposta.

Art. 20. As contratações de professores visitantes estrangeiros serão realizadas por no mínimo 03 (três) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

§ Único – O contrato poderá ser renovado por solicitação do coordenador do programa de pós-graduação desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses e que esteja previsto no plano de trabalho da proposta.

## **SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. As publicações científicas e outros produtos ou documentos associados à pesquisa desenvolvida durante a vigência do contrato deverão, necessariamente e em qualquer tempo, conter vinculação do nome do

professor/pesquisador visitante à UTFPR e serem anexados ao relatório obrigatório a ser apresentado pelo professor visitante contratado ao programa de pós-graduação ao qual está associado.

Art. 22. As vagas de PV, a que se refere o artigo 1º, não necessitam ser obrigatoriamente preenchidas.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e no portal da PROPPG.

## Anexo A

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATO A PROFESSOR VISITANTE

1. PROGRAMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO:

\_\_\_\_\_

2. NOME DO DOCENTE PERMANENTE RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

\_\_\_\_\_

3. NOME CANDIDATO A PROFESSOR VISITANTE:

\_\_\_\_\_

4. CATEGORIA DE PV DA CANDIDATURA:

PVS2     PVS1     PVS-IE/PVS2     PVSIE/PVS1

5. BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA OU BOLSISTA PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA DO CNPq:

SIM     NÃO - CASO AFIRMATIVO INDIQUE O NÍVEL DA BOLSA: \_\_\_\_\_

6. COMITÊ DE ASSESSORAMENTO DO CNPq QUE SE ENQUADRA A PROPOSTA:

\_\_\_\_\_

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Assinatura

Docente permanente responsável pela proposta  
Assinatura

Candidato a Professor Visitante  
Assinatura

## **Anexo B – Quadro de Pontuação Solicitada**

Quadro 1 – Quadro para solicitação da pontuação do candidato.

Item	Pontos Solicitados	Página do arquivo único em que se encontra o comprovante

**Anexo C - Pontuação considerando produção somente dos últimos 5 anos mais o ano vigente e artigos relevantes listados.**

ITEM	Pontos por item comprovado	Limite
SNIP > 1.0, caso não tiver SNIP, JCR > 2,0	15	N.A.
0,5 < SNIP < 0,99 , caso não tiver SNIP, 1.0 < JCR < 1,99	12	N.A.
0,1 < SNIP < 0,49, caso não tiver SNIP, 0,5 < JCR < 0.99	10	50 pontos
Livro internacional com ISBN	10	30 pontos
Capítulo de livro internacional com ISBN	5	15 pontos
Patente solicitada tendo como co-inventor um aluno de <i>stricto sensu</i>	8	30 pontos
Patente concedida	15	N.A.
Coordenador de projeto financiado por empresa ou agências nacionais	10	30 pontos
Coordenador de projeto financiado por empresas ou agências internacionais	15	N.A.
Orientador principal de doutorado (por aluno titulado)	5	30 pontos
Orientador principal de mestrado (por aluno titulado)	1	10 pontos
Ensino na pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de excelência internacional: programas oriundos de instituições que possuam classificação superior ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da melhor universidade brasileira em internacionais tais como Times Higher Education, QS World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities.	10/ano	30 pontos
Candidatos com vínculo formal como professor ou pesquisador em instituição estrangeira, que atenda pelo menos uma das condições: (1) possuir classificação superior ou na mesma faixa (no caso da existência de faixas) da melhor universidade brasileira em rankings internacionais tais como Times Higher Education, QS World University Rankings ou Academic Ranking of World Universities, ou (2) manter parceria formal vigente de pesquisa e pós-graduação com a UTFPR considerada estratégica (Lista disponibilizada e mantida pela PROPPG).	150	N.A.
Proficiência em língua inglesa	Ver anexo D	N.A.



## **Anexo D - Tabelas de equivalência entre os testes de proficiência em inglês**

TOEFL (Test of English as a Foreign Language); IELTS (International English Language Testing System); CAE (Certificate in Advanced English) - Cambridge Level Four; CPE (Certificate of Proficiency in English) - Cambridge Level Five.

TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	CEFR	Pontuação
65-78	543-626	5.5-6.0	FCE	B2	15
79 - 95	627-677	6.5 - 7.0	CAE	C1	20
96 - 120	-----	7.5 - 9.0	CPE	C2	30*

\*Observação: Os candidatos que obtiveram o doutorado em países de língua inglesa ou são nativos nesta língua, receberão automaticamente pontuação máxima neste item (30 pontos).